



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI  
CNPJ nº 01.612.676 / 0001 – 07.  
Rua São João Batista – 170 – Centro  
Cep: 64.510 – 000 Fone: (89) 3478 – 0081  
Email: pmvarjota@ig.com.br  
São João da Varjota – PI.

LEI Nº 134 / 2014.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 122 de 13 de outubro de 2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

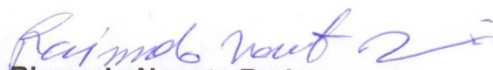
**Art. 1º** Fica alterado o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de São João da Varjota para o valor de R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais), tendo como referência o Professor Classe “A” Nível “I”.

**Art. 2º** Cria-se, exclusivamente para o ano de 2014, a gratificação para incentivo dos profissionais do magistério público no montante de 8.32%, sobre o piso salarial do município, proporcional para as diferentes jornadas de trabalho.

**Art. 3º** O vencimento das demais classes e níveis serão estabelecidos de acordo com o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Educação Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros relativos ao vencimento dos servidores retroativo à 1º de Janeiro de 2014, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

  
**Rimundo Nonato Barbosa**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada, publicada a presente lei, aos dois dias de fevereiro de dois mil e quatorze.

  
**Valber Ferreira Lima**  
Secretário de Administração